



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Luciano de Araújo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, no exercício de suas competências legais e em conformidade com o que preceitua o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os elementos constantes no presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, vem através deste ato, tecer considerações pertinentes para AUTORIZAR a contratação por meio de Inexigibilidade de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E OUTROS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI**.

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, com o intuito de assegurar o adequado funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos que antecedem a contratação direta, uma vez que, segundo o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, as dispensas previstas no art. 75 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 74, devem ser necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para autorização e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos;

CONSIDERANDO que a contratação direta ora apresentada foi instruída com a razão da escolha do prestador dos serviços (inciso VI) e justificativa do preço (inciso VII), conforme exigência do parágrafo único do artigo 72;

CONSIDERANDO que consta nos autos documentações que comprovam ser a empresa demonstra uma notável especialização e expertise, tendo plena e total capacidade para o procedimento de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO certificação de sua veracidade pela Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO que os atos pelos quais se pleiteia reconhecimento a Dispensa, estão em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo gestor da Câmara;

CONSIDERANDO argumentos apresentados, as quais opinam sobre Processo Administrativo nº. **007/2025** de interesse da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI, especialmente ante as razões expostas pelas mesmas na justificativa e Parecer da Assessoria Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Cajueiro da Praia - PI, 64222-000

E-mail: camaracajueirodaapraia2023@outlook.com

CNPJ nº: 02.949.509/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ

Folha _____

Rubrica

AUTORIZO em todos os seus termos, a favor da empresa **46.045.606 FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MONTE**, com sede na Rua Morro Branco, 1835, Rural, Cajueiro da Praia-Piaui-CEP: 64.222-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.045.606/0001-44, a qual cotou valor mensal **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, perfazendo, para em período de 11 meses um valor global estimado em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, uma vez que foram atendidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da autorização, no prazo da Lei, para que produza seus efeitos jurídicos.

DETERMINO que, após o cumprimento da determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se a todos os elementos relativo ao objeto a ser contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da prestação dos serviços, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

ESCLAREÇO que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 94, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 72, parágrafo-único ambos da Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

EXPEÇA-SE e publique-se o competente documento para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Cajueiro da Praia/PI, 16 de janeiro de 2025.

Luciano de Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia/PI